



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 298/2025

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 114/2025”, de autoria dos Vereadores Lídio de Azevedo Mendes, Eva Coelho da Rosa, Júlio César Figueredo Doze e Romário Paz, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. FELIPE COELHO PINTO  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



COMPLEXO HOSPITALAR  
**Santa Casa de Misericórdia**

Ofício 077/2025 -DA

S. do Livramento, 2 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.

Maria Umbelina Drekenner dos Santos

Secretária Municipal de Administração

N/cidade

|            |         |
|------------|---------|
| PROTOCOLO  | 316     |
| ENTRADA EM | 31/6/25 |
| SAÍDA EM:  |         |
| DESTINO:   |         |

*Referente: Em resposta ao pedido de Informação nº 114/2025, solicitação da Vereadora Eva Coelho da Rosa*

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Informação nº 114/2025.

Senhora Secretaria,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 114/2025, expedido pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Assistência Social da Câmara de Vereadores deste Município, a Direção Técnica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, por meio deste, vem prestar os esclarecimentos solicitados acerca do funcionamento do serviço de **Pronto Atendimento**, especialmente quanto ao cumprimento de tempo de espera conforme parâmetros legais e técnicos.

Esclarece-se que **o hospital não adota o Protocolo de Manchester**, uma vez que este constitui sistema de classificação de risco com marca registrada, cuja implementação exige aquisição de licença e treinamento específico, com alto custo financeiro. Entretanto, **a instituição adota protocolo de classificação de risco baseado nas diretrizes do Ministério da Saúde**, conforme estabelecido na Portaria MS nº 2.048/2002 e demais normativas técnicas aplicáveis à Rede de Urgência e Emergência do SUS.

O protocolo utilizado contempla a estratificação do risco clínico por cores, priorizando os casos com maior gravidade e menor tempo de resposta, respeitando os seguintes tempos de atendimento de referência, conforme recomendação do Ministério da Saúde. Assim, o tempo máximo de espera para atendimento em casos classificados como **urgência (cor amarela)** o atendimento é de 60 minutos.



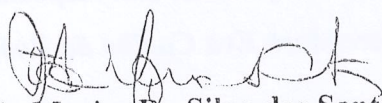
COMPLEXO HOSPITALAR

# Santa Casa de Misericórdia

A classificação de risco é realizada por **enfermeiro treinado**, sendo esse o profissional legalmente habilitado para executar tal função, nos termos da Resolução COFEN nº 358/2009.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e agradecemos pela atenção dedicada à melhoria dos serviços de saúde de nosso município.

Atenciosamente,

  
Leda Marisa Da Silva dos Santos  
Diretora Geral

RECEBIDO EM  
04/06/2025  
AS 11 h 30 min  
